

Folha Informativa SRADR

2023-06-29

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Despacho Normativo n.º 16/2023</u>	2023.06.29	Presidência do Governo; Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração; Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e Secretaria Regional do Mar e das Pescas	Fixa os preços máximos de venda ao público do gasóleo colorido e marcado consumido na agricultura, da pesca artesanal e pela frota de pesca costeira de convés fechado e do largo. Revoga o Despacho Normativo n.º 13/2023, de 30 de maio.
<u>Portaria n.º 49/2023</u>	2023.06.29	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Aprova o calendário venatório para a ilha das Flores para a época venatória de 2023/2024. Revoga a Portaria n.º 55-A/2022, de 4 de julho.
<u>Portaria n.º 50/2023</u>	2023.06.29	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Aprova o calendário venatório para a ilha de Santa Maria para a época venatória de 2023/2024. Revoga a Portaria n.º 55-B/2022, de 4 de julho.
<u>Portaria n.º 51/2023</u>	2023.06.29	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Aprova o calendário venatório para a ilha de São Jorge para a época venatória de 2023/2024. Revoga a Portaria n.º 55-C/2022, de 4 de julho.
<u>Portaria n.º 52/2023</u>	2023.06.29	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Aprova o calendário venatório para a ilha de São Miguel para a época venatória de 2023/2024. Revoga a Portaria n.º 55-D/2022, de 4 de julho e a Portaria n.º 100/2022, de 13 de dezembro.
<u>Portaria n.º 53/2023</u>	2023.06.29	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Aprova o calendário venatório para a ilha do Faial para a época venatória de 2023/2024. Revoga a Portaria n.º 55-E/2022, de 4 de julho.
<u>Portaria n.º 54/2023</u>	2023.06.29	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Aprova o calendário venatório para a ilha do Pico para a época venatória de 2023/2024. Revoga a Portaria n.º 55-F/2022, de 4 de julho.
<u>Portaria n.º 55/2023</u>	2023.06.29	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Aprova o calendário venatório para a ilha Graciosa para a época venatória de 2023/2024. Revoga a Portaria n.º 55-G/2022, de 4 de julho.
<u>Portaria n.º 56/2023</u>	2023.06.29	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Aprova o calendário venatório para a ilha Terceira para a época venatória de 2023/2024. Revoga a Portaria n.º 55-H/2022, de 4 de julho.

Folha Informativa SRADR

2023-06-29



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2023/1317</u>	2023.06.29	Comissão Europeia	Derroga temporariamente o Regulamento de Execução (UE) 2016/1150 no respeitante a determinadas medidas destinadas a fazer face às perturbações do mercado no setor vitivinícola.
<u>Decisão de Execução (UE) 2023/1319</u>	2023.06.29	Comissão Europeia	Altera a Decisão de Execução (UE) 2020/2126 a fim de rever as dotações anuais de emissões dos Estados-Membros para o período de 2023 a 2030.
<u>Decisão n.º 1/2023</u>	2023.06.29	Conselho de Estabilização e de Associação UE – Sérvia	Altera o Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Sérvia, por outro, substituindo o Protocolo n.º 3 relativo à definição da noção de «produtos originários» e aos métodos de cooperação administrativa.
<u>Decisão n.º 290/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE [2023/1232].
<u>Decisão n.º 291/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE [2023/1233].
<u>Decisão n.º 292/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) e o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/1234].
<u>Decisão n.º 293/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) e o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/1235].
<u>Decisão n.º 294/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/1236].
<u>Decisão n.º 295/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/1237].
<u>Decisão n.º 296/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/1238].
<u>Decisão n.º 300/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/1242].
<u>Decisão n.º 302/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/1244].
<u>Decisão n.º 305/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/1247].
<u>Decisão n.º 312/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/1254].
<u>Decisão n.º 313/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/1255].
<u>Decisão n.º 314/2022</u>	2023.06.29	Comité Misto do EEE	Altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/1256].

Folha Informativa SRADR

2023-06-29

OUTROS ASSUNTOS



República Portuguesa

Notícias

❖ GPP disponibiliza análise sobre o Comércio Internacional (abril)

O Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP) tem como um dos seus objetivos estratégicos o desenvolvimento de análises e metodologias de apoio à decisão política.

Neste âmbito, o GPP produz e disponibiliza com regularidade mensal, a análise dos dados divulgados pelo INE relativos ao Comércio Internacional de bens dos setores agroalimentar, da silvicultura e da indústria florestal e da pesca e aquicultura.

Os dados são apresentados segundo: as Contas Nacionais (CN) por ramos de atividade, a mesma nomenclatura utilizada para o apuramento de outras variáveis setoriais como o VAB, o rendimento ou a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF); a Classificação por Grandes Categorias Económicas (CGCE), utilizada e destacada nas estimativas rápidas do INE para efeitos de comércio internacional; a Nomenclatura Combinada (NC), que permite uma desagregação destes dados por produto.

A informação - [Notas do Comércio Internacional](#) - está disponível no website do GPP nas [Estatísticas do Comércio Internacional](#).

Consulte aqui a análise do Comércio Internacional referente a **abril de 2023** - [Nota](#)

Fonte - [GPP disponibiliza análise sobre o Comércio Internacional \(abril\)](#) | Notícias

Eventos

❖ Webinário: Fitossanidade e Inovação Agrícola com o INIAV – 7 de julho

No contexto da Especialização Avançada em Fitossanidade Agrícola, dinamizada pela AgroB Business School EV e em parceria com o **INIAV**, este webinar junta 4 investigadores para debater as necessidades dos técnicos e agricultores no campo da Fitossanidade, aliando a Inovação a Práticas Agrícolas Sustentáveis. Este webinar decorrerá no dia 7 de julho, entre as 14h00 e as 15h00.

Para participar gratuitamente basta realizar [AQUI](#) a sua inscrição.

Mais informações [AQUI](#).

Fonte - [Fitossanidade e Inovação Agrícola com o INIAV \(Webinar\)](#) - INIAV

Folha Informativa SRADR

2023-06-29



União Europeia



Notícias da Comissão Europeia



Pacto Ecológico: entra em vigor nova lei para combater a desflorestação e a degradação florestal a nível mundial provocadas pela produção e pelo consumo da UE

Entra hoje em vigor o [regulamento pioneiro da UE relativo às cadeias de abastecimento não associadas à desflorestação](#), um elemento fundamental na luta contra as alterações climáticas e a perda de biodiversidade.

Entra hoje em vigor o regulamento pioneiro da UE relativo às cadeias de abastecimento não associadas à desflorestação, um elemento fundamental na luta contra as alterações climáticas e a perda de biodiversidade. Trata-se de um reflexo do desejo dos cidadãos europeus de não continuarem a contribuir para a desflorestação global através do seu consumo. Uma vez aplicada, a nova lei garantirá que um conjunto de bens essenciais exportados ou colocados no mercado da UE devem estar isentos de desflorestação, deixando assim de contribuir para a desflorestação e a degradação florestal na UE e no resto do mundo.

As empresas terão de confirmar que o produto foi produzido em terras que não foram sujeitas a desflorestação ou degradação florestal, incluindo de florestas primárias, após 31 de dezembro de 2020. Embora nenhum país ou produto de base seja proibido, todas as empresas em causa terão de efetuar uma diligência rigorosa se exportarem ou colocarem no mercado da UE óleo de palma, gado bovino, soja, café, cacau, madeira e borracha, bem como produtos derivados, como carne de bovino, mobiliário ou chocolate, enumerados no anexo do regulamento, após a entrada em vigor das novas regras dentro de 18 meses. A lista de produtos abrangidos será revista e atualizada regularmente, tendo em conta novos dados, como a alteração dos padrões de desflorestação

As empresas terão igualmente de verificar se estes produtos cumprem a legislação pertinente do país de produção, incluindo em matéria de direitos humanos, e se os direitos das populações indígenas afetadas foram respeitados.

Uma vez que a UE é uma economia e um consumidor importante dos produtos e matérias-primas abrangidos, esta medida - para além das medidas tomadas em muitos países produtores - ajudará a travar uma parte significativa da desflorestação e da degradação florestal a nível mundial, reduzindo assim as emissões de gases com efeito de estufa e a perda de biodiversidade. As novas regras também ajudam a garantir os meios de subsistência de milhões de pessoas, incluindo povos indígenas e comunidades locais em todo o mundo, que dependem fortemente dos ecossistemas florestais.

✓ **Reforçar o compromisso com os países produtores e consumidores**

O regulamento aplicar-se-á de forma equitativa aos produtos provenientes tanto do interior como do exterior da UE. Os produtores terão de adotar práticas de produção sustentáveis e melhorar a transparência da cadeia de abastecimento. Dado que a procura de produtos não associados à desflorestação está a aumentar a nível mundial, as novas regras constituem uma oportunidade de negócio para reforçar o comércio de produtos não associados à desflorestação e aumentar as oportunidades para os intervenientes sustentáveis em todo o mundo.

A UE está a intensificar o seu compromisso com os países parceiros, tanto consumidores como produtores, com o objetivo de colaborar para alcançar os nossos objetivos comuns, tal como acordado no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, do Acordo de Paris e do Quadro Mundial para a Biodiversidade, e também para estimular a continuação do comércio sustentável entre parceiros.

A UE reconhece os progressos significativos que muitos países parceiros fizeram na última década para reduzir a desflorestação e reconhece as medidas tomadas para melhorar a transparência na cadeia de abastecimento. A UE está pronta a colaborar com os países produtores para assegurar uma transição inclusiva para cadeias de abastecimento legais e sem desflorestação.

A UE também já está a trabalhar com grandes países consumidores, como os EUA e a China, para unir esforços e estabelecer medidas semelhantes para eliminar a desflorestação das suas cadeias de abastecimento.

Folha Informativa SRADR

2023-06-29



Notícias da Comissão Europeia

✓ Próximos passos

Os operadores e comerciantes dispõem agora de 18 meses para aplicar as novas regras. As micro e pequenas empresas beneficiarão de um período de adaptação mais longo, bem como de outras disposições específicas. A Comissão publicou um documento com [perguntas frequentes para ajudar os operadores e comerciantes](#), em especial as PME, a cumprirem os requisitos do presente regulamento.

Nos próximos 18 meses, a Comissão procederá igualmente a uma avaliação comparativa dos países, ou partes destes, e determinará os níveis de risco baixo, normal ou elevado, com base numa avaliação objetiva e transparente. Estas avaliações são dinâmicas ao longo do tempo, em função da evolução no terreno. Os produtos provenientes de países de baixo risco serão objeto de um procedimento simplificado de diligência devida. A proporção de controlos é efetuada aos operadores de acordo com o nível de risco do país: 9% para os países de alto risco, 3% para os de risco normal e 1% para os de baixo risco. As autoridades competentes da UE terão acesso a informações relevantes fornecidas pelas empresas, como as coordenadas de geolocalização, e efetuarão controlos com a ajuda de ferramentas de monitorização por satélite e análises de ADN para verificar a origem dos produtos.

Com os países produtores potencialmente identificados como de alto risco, a Comissão encetará um diálogo específico antes de qualquer classificação final, com o objetivo de abordar conjuntamente as causas profundas da desflorestação e da degradação florestal e de reduzir o seu nível de risco.

✓ Contexto

A desflorestação e a degradação florestal são fatores importantes das alterações climáticas e da perda de biodiversidade. O agravamento do estado das florestas mundiais está a atingir pontos de rutura perigosos, com efeitos devastadores na saúde, na vida e nos meios de subsistência de milhões de pessoas em todo o mundo. A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) [estima](#) que 420 milhões de hectares de floresta - uma área maior do que a União Europeia - foram perdidos devido à desflorestação entre 1990 e 2020.

O Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (IPCC) [estima](#) que 23% das emissões totais de gases com efeito de estufa (2007-2016) provêm da agricultura, da silvicultura e de outras utilizações do solo. Cerca de 11% das emissões globais provêm da silvicultura e de outras utilizações do solo, principalmente da desflorestação, enquanto os restantes 12% são emissões diretas da produção agrícola, como a pecuária e os fertilizantes. O [IPCC](#) concluiu também que travar a desflorestação e restaurar os ecossistemas é a forma mais eficaz de reduzir os níveis de CO₂, depois da rápida implantação da energia eólica e solar.

Fonte - [Green Deal: New law to fight global deforestation and forest degradation driven by EU production and consumption enters into force \(europa.eu\)](#)